



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2014-PMJ

CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO
ESTÁDIO MUNICIPAL
ARNALDO FORBECK

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
26/06/14	09:30 h

23/07/14 09:30hs

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de junho de 2014.

DO: SECRETÁRIO DE ESPORTES

PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², no valor global máximo de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

Segue anexo, planilha orçamentária e Memorial Descritivo.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO
Secretário de Esportes

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 03 / 06 / 14
às 10 : 00 hs. Nº 02 / 14


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVO/FINANCEIRO.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO DE JAPIRA
LOCAL RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA - JAPIRA - PR.

DATA: 107 DE MARÇO DE 2014

ÁREA TOTAL DO TERRENO DE: 18.890,00 M2

ÁREA A CONSTRUIR DE PAVIMENTO TERRREO PREDIO 50,00 M2

ÁREA A CONSTRUIR DE PAVIMENTO SUSPERIOR PREDIO 23,80 M2

ÁREA TOTAL DE 73,80 m2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE	Vlr. Unit.	Total do item
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO FECHADA = 73,80 m2				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA 2,0x1,5m FIXADA NA OBRA C/ VIGAS DE MADEI E CHAPA AÇO GALV	M2	3,00	204,20	612,60
1.2	Consumo em KWH de energia para o andamento normal da obra	KWH	1200,00	0,17	204,00
1.3	Limpeza do terreno	m2	100,00	2,80	280,00
1.4	Barraco de obra de madeira cob c/ eternit	m2	10,00	60,00	600,00
					1.696,60
2.0	SERVIÇOS GERAIS				
2.1	Locação de Obra	m2	73,80	3,56	262,73
					262,73
3.0	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA.				
3.1	Corte do terreno com equip mecanico	m2	50,00	0,26	13,00
3.2	Escavações manual de valas prof até 1 m	m3	5,90	59,71	352,29
3.3	Reaterro de valas c/ apiloament manual	m3	2,95	37,32	110,09
3.4	Embasamento tijolos 6 furos 3/4" vez	m3	6,89	380,00	2.618,20
3.5	Estacas á trado diâm 25 cm inclus ferrag.	m	60,00	45,22	2713,20
3.6	Concreto estrutural 1:2:4 fck 15 Mpa/baldrame e blocos	m3	3,90	1.086,50	4.237,35
3.7	Impermeabilização em duas demãos.	m2	9,84	6,00	59,04
					10.103,17
4.0	SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO				
4.1	Concreto armado (15 MPA+ forma+ aço) p/ pilares, cintas vigas e vergas, ferros vergalhão 50 A e 60 A da Gerdal.	M³	4,90	1.086,60	5.324,34
					5.324,34
5.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO/VEDAÇÃO				
5.1					
5.1	Alvenaria de tijolo 6 furos 1/2" vez assentados c/ argamassa mista 1:4:12, tijolos de primeira, corretamente cozido e sem defeitos de fabricação esps 10 cm	m2	165,01	30,00	4.950,30
5.2	Divisoria dos BWCS em granitina colocado, esps 35mm chumbado no piso e parede com arg de cimento e areia, polimento manual inclusive ferragens	m2	1,40	157,22	220,11
					5.170,41
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				

6.1	Porta de madeira de abrir chapeada interna de imbuia de 1ª extra 0,80x2,10 m, composto com caixilho de itaúba ou similar de 14 cm, arremates, guarnições de cedrilho de e dobradiças de ferro zincado de 1ª extra.	un	4,00	316,60	1.266,40
6.2	Porta de PVC 70x210	un	2,00	200,00	400,00
6.3	Porta de PVC 80x210	un	2,00	220,00	440,00
					2.106,40
7.0	ESQUADRIAS DE FERRO - JANELAS				
7.1	JANELA DE FERRO BASCULANTE, 5/8" X 1/8" LINHA POPULAR DIMENSÕES CONFORME O PROJETO	M2	5,19	252,00	1.307,88
7.2	JANELA DE FERRO CORRER, 5/8" X 1/8" LINHA POPULAR DIMENSÕES CONFORME O PROJETO	M2	2,00	252,00	504,00
					1.811,88
8.0	COBERTURA				
8.1	Estrutura de madeira de lei de primeira qualidade serrada não aparelhada, para telhas de fibrocimento onduladas de vão de 07,00 a 10,00 m.	M²	60,50	40,00	2.420,00
8.2	Cobertura com telhas fibrocimento 6 mm de 1ª excluindo o madeiramento e com telhão também de barro	m2	60,50	30,20	1.827,10
8.6	Rufo para águas pluviais em chapa galvanizada de calha chapa nº 26 colocada nos oitões	m	6,00	30,00	180,00
8.8	Rufo ou algeroz para águas pluviais em chapa galvanizada de calha chapa nº 26 colocada nas platibandas	m	11,00	30,00	330,00
					4.757,10
9.0	HIDROSANITARIA - linha de 1ª extra para todas as tubulações e conexões e para as louças e aparelhos de 1ª linha extra.				
9.1	Caixa de alvenaria 60x40cm, com tampa de f.f 60x40cm, hidrometro PADRÃO SANEPAR 3m3/h(20mm) ou similar mais kit cavalete PVC c registro de 1/2"	cj		140,74	0,00
9.2	barra de pvc de diâmetro 3/4"	m	20,00	5,00	100,00
9.3	barra de pvc de diâmetro 1x1/2"	m	15,00	17,00	255,00
9.4	rasgo em alvenaria para tubulações de 15 a 25mm	m	20,00	1,50	30,00
9.5	rasgo em alvenaria para tubulações de 32 a 50mm	m	8,00	2,00	16,00
9.6	enchimento de rasgo co argamassa de 15 a 25mm	m	20,00	1,20	24,00
9.7	enchimento de rasgo co argamassa de 32 a 50mm	m	8,00	1,50	12,00
9.8	flange de 3/4	un	4,00	16,00	64,00
9.9	caixa de água de 500 L.	un	2,00	350,00	700,00
9.10	torneira boia em pvc 3/4"	un	2,00	12,00	24,00
9.11	valvula de desc. Cromada 40 mm/hydra	un	3,00	170,00	510,00
9.12	torneira cromada longa para lav. 3/4	un	5,00	56,00	280,00
9.13	Banco em concreto espessura de 05 cm, com apoio de alvenaria	m2	2,80	45,00	126,00
9.14	bancada de granitina 1,10 x 0,40 2X.	un		120,00	0,00
9.15	registro de gaveta c/ canopia crom. 3/4"	un	6,00	35,00	210,00



9.16	flange de 1x1/2"	un	2,00	30,00	60,00
9.17	te soldavel 3/4"	un	6,00	2,04	12,24
9.18	te de redução 1x1/2x3/4"	un	5,00	5,00	25,00
9.19	valvula inglesa para pia	un	2,00	30,00	60,00
9.20	sifão flexível	un	11,00	8,00	88,00
9.21	bacia sanitária completa com acessórios	un	3,00	220,00	660,00
9.22	Lavatório médio colorido com bancada cromada 1/2" sifão cromado inclusive acessórios.	un	5,00	200,00	1.000,00
9.23	Mictório branco com valvula em plastico branco, 1x1/4"x1x1/2" completo	un	6,00	160,00	960,00
9.24	cola tigre ADESIVO 75 GR.	un	5,00	4,00	20,00
9.25	caixa de insp ou passagem em alvenaria com tampo de concreto pre moldado, 0,60x0,60x1,00 c/ fundo e tampo conc .arm.	un	5,00	150,00	750,00
9.26	caixa de gord simples em concreto pre moldado D = 0,40 c/ fundo e tampo conc .arm.	un			0,00
9.27	tubo em pvc branco 100mm ponta e bols	m	40,00	10,00	400,00
9.28	tubo em pvc branco 75mm ponta e bolsa	m	10,00	9,00	90,00
9.29	tubo em pvc branco 50mm ponta e bolsa	m	30,00	7,00	210,00
9.30	curva de pvc branco de 45° 50mm	un	8,00	5,00	40,00
9.31	curva de pvc branco de 45° 75mm	un	2,00	7,00	14,00
9.32	curva de pvc branco de 45° 100mm	un	6,00	9,00	54,00
9.33	joelho de pvc branco c/ visita 100x75mm	un	2,00	10,00	20,00
9.34	papeleira de louça	un	3,00	15,00	45,00
9.35	saboneteira de louça	un	6,00	15,00	90,00
9.36	cabide de louça branca c/ dois ganchos	un	12,00	18,00	216,00
9.37	ralo sifonado para banheiro de serviço de ferro fundido para pvc 40mm	un	3,00	15,00	45,00
9.38	Chuveiro plastico branco simples	un	9,00	13,46	121,14
9.39	te sanitário de pvc esgoto 100x100mm com junta soldável	un	3,00	16,00	48,00
9.40	te sanitário de pvc esgoto 75x75mm com junta soldável	un	5,00	11,00	55,00
9.41	te sanitário de pvc esgoto 100x50mm com junta soldável	un	3,00	11,00	33,00
9.42	curva de 90° pvc rígido, sold. Marron 0 50mm (1.1/2")	un	10,00	6,00	60,00
9.43	curva de 90° pvc rígido, sold. Marron 0 50mm (3/4")	un	10,00	3,00	30,00
9.44	te 90° pvc rígido, soldável, marron 0 20mm(1/2")	un	10,00	3,00	30,00
9.45	te 90° pvc rígido, soldável, marron 0 20mm(3/4")	un	3,00	4,00	12,00
9.46	Spoud	un	3,00	3,00	9,00
9.47	mangueira ou engate flexível	un	5,00	5,00	25,00
9.48	união interna de 1/2"	un	5,00	2,00	10,00
9.49	curva lisa soldável de 3/4"	un	30,00	2,00	60,00
9.50	curva lisa soldável de 50 mm	un	3,00	5,00	15,00
9.51	parafuso com bucha nº 10	un	20,00	3,00	60,00
9.52	massa de calafetar em filete	un	10,00	1,00	10,00
9.53	veda rosca em fita 18mmx50m	un	3,00	4,00	12,00
9.54	porta grelha quadrada 100 mm completa	un	3,00	6,00	18,00
9.55	kit acessório para banheiro	un			0,00



9.56	Fossa Séptica em alvenaria de tijolos ceramicos maciços, dimensões externas de 1,9x1,1x1,4m = 1.500 L revestidas internamente com barra lisa, com tampo de concreto armado esp de 8 cm.	un	1,00	1.100,00	1.100,00
9.57	Sumidouro em alvenaria de tijolos ceramicos maciços, Diâmetro de 1,20 m, altura de 5,00 metros, com tampo de concreto armado diâmetro de 1,40 metros, espessura de 10 cm.	un	1,00	1.500,00	1.500,00
					10.418,38
10.0	ILUMINAÇÃO.				
10.1	Entrada de energia Aerea monofasica Padrão Copel de 2x50 A, com poste de concreto inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	cj		905,67	0,00
10.2	Quadro de distribuição de energia embutido c/ barramento até 26 espaços	unit.	1,00	150,00	150,00
10.3	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 4,00mm ²	m	40,00	2,00	80,00
10.2.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 2,50mm ²	m	80,00	1,30	104,00
10.2.2	Caixa de ligação 2x4" em chapa estampada n.º18	unit.	10,00	10,00	100,00
10.2.3	Caixa de aterramento 30x30x30cm com tampa em C.A e haste.	unit.	2,00	100,00	200,00
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 50A	unit.	1,00	59,00	59,00
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 30A	unit.	3,00	20,00	60,00
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 75A	unit.	1,00	70,00	70,00
10.3.2	Disjuntor termomagnético monofásico 25A	unit.	2,00	20,00	40,00
10.4	Rede de baixa tensão/ fios e cabos				
10.4.1	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 1,50mm ²	M	60,00	1,00	60,00
10.4.2	plafonier com globo leitoso inc. Lâmpada de 60 W e 100 W	unit.	6,00	20,00	120,00
10.4.3	fita isolante rolo de 10m	unit.	4,00	7,00	28,00
10.4.4	Condutor de cobre isolamento em pvc 750V 10,00mm ²	M	30,00	4,50	135,00
10.4.5	haste de aterramento 3/4"x3m com conector para cabo de 10mm ² .	unit.	2,00	35,00	70,00
10.5	Tomadas/Interruptores/espelhos*				
10.5.1	Interruptor 1 tecla simples com espelho 2x4	unit.	4,00	10,00	40,00
10.5.2	Pontos de tomadas em paredes	unit.	6,00	25,00	150,00
10.5.3	eletroduto plástico flexível tipo garganta 5/8"	m	70,00	1,50	105,00
10.5.4	cabo telefonico tipo cce - 2 p	m	40,00	4,00	160,00
10.5.5	quadro de distribuição de telefonia padrão telebras, n° 1100x100x120mm	pç	1,00	120,00	120,00
10.5.6	eletroduto pvc roscável 25mm incl. Conex. E rasgo na alvenaria.	m	30,00	8,00	240,00
10.5.7	Tomada universal c/ espelho 2x4	unit.	8,00	10,00	80,00
10.5.8	Pontos de luz paredes tipo arandela	unit.		40,00	0,00
10.5.9	Luminárias fluorescentes 2x40W com reator e AFP soquete e Lâmpada	unit.	2,00	80,00	160,00
10.5.10	pontos para telefone 4 pinos padrão Telebras	unit.	2,00	16,00	32,00



10.5.11	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada incandescente 60w	unit.	3,00	18,00	54,00
10.5.12	Globo em vidro leitoso completo com plafonier e lampada incandescente 100	unit.	3,00	18,00	54,00
10.5.13	Pontos para fax e informatica completo inclusive haste de aterramento	unit.	1,00	40,00	40,00
					2.511,00
11.0	FORROS DE LAJE				
11.1	Laje pré-moldada de concreto para piso com sobre carga de 200 Kg/m2, inclusive escoramento, tipo convencional, comp	m2	23,80	50,00	1.190,00
					1.190,00
12.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS.				
12.1	Chapisco em argamassa de cimento + areia traço 1:3 -	M ²	266,27	4,00	1.065,08
12.2	Emboço c/ argamassa mista cal + areia traço 1:4+50Kg cimento/m3	M2	266,27	15,70	4.180,44
12.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M ²	190,61	2,50	476,53
12.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m2	190,61	4,50	857,75
12.5	azulejos 30x40 colorido de 1ª extra primeira linha assentado e rejuntado com rejunte colorido tipo 1ª extra altura de 1,65 metros, conforme o projeto.	m2	50,00	30,00	1.500,00
					8.079,79
13.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS.				
13.1	Chapisco com argamassa de cimento + areia traço 1:3	M ²	157,86	4,00	631,44
13.2	Emboço c/ argamassa mista cal, areia traço 1:4+50Kg cimento/m3	M ²	157,86	15,70	2.478,40
13.3	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	M ²	157,86	2,50	394,65
13.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	m2	157,86	4,50	710,37
					4.214,86
14.0	REVESTIMENTO DE TETO INT. EXT.				
14.1	Chapisco traço 1:3	M ²	23,80	5,00	119,00
14.2	Reboco c/ cal hidratada 1:3	M ²	23,80	15,70	373,66
14.3	Emboço c/ argamassa mista 1:4+50Kg cimento	M ²	23,80	2,50	59,50
14.4	Cal fino com argamassa prefabricada quartizolite ou similar.	M ²	23,80	4,50	107,10
14.5	Entrarugamento de madeira com ripas de 1x2" fixado na estrutura do madeiramento	m2	60,50	8,00	484,00
14.6	Forro de PVC em laminas de 600x10 espessura e 8 mm, liso inc colocação, exclusiive estrutura de suporte	m2	60,50	25,00	1.512,50
14.7	Vistas dos beirais de cedrilho de 15 cm	m	24,20	13,00	314,60
					2.970,36
15.0	PISO				
15.1	Contrapiso de concreto simples traço (1:3:2) traço de cimento, areia e pedra brita e=5cm com, com lastro de pedra brita de 2 cm,	M ²	41,23	28,00	1.154,44



15.2	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço de 1:3 de cimento e areia grossa, espessura de 2 cm.	m2	61,35	5,00	306,75
15.3	Piso cerâmico PI 4 liso 30x30 cm de 1ª extra primeira linha assentado em pasta de argamassa colante quartizolite ou similar, inclus. rejunte colorido, e= 6mm	M²	52,65	30,00	1.579,50
15.3	Calçada de proteção perimetral do predio com largura de 1,00 m espess de 5 cm	M²	34,00	28,00	952,00
15.4	Piso de pedra 50x50 espessura de 3cm, em concreto tipo blocos pre fabricados antederrapante assentado em argamassa de cimento e areia.	m2			0,00
15.5	Rodapé de ceramica L=7cm, assentados em argmassa de cimenticola.	m	42,00	4,00	168,00
					4.160,69
16.0	VIDROS				
16.1	Vidros lisos comum transparente incolor espessura 4 mm, colocados nas janelas	m2	7,19	60,00	431,40
					431,40
17.0	PINTURA				
17.1	Pintura em látex PVA com selador em forros de laje c/ 2 demãos.	M²	23,80	12,00	285,60
17.2	Pintura em látex PVA com selador em paredes internas c/ 2 demãos.	M²	190,61	12,00	2.287,32
17.3	Pintura em látex acrílica com selador em paredes externas c/ 2 demãos.	M²	157,86	13,00	2.052,18
17.4	Pintura em tinta a oleo em duas demãos em portas e vistas dos beirais.	M²	21,23	22,00	467,06
17.5	Pintura de janela metálica com esmalte sintético com duas demãos.	M²	7,19	22,00	158,18
17.6	Massa corrida acrílica externa/PVA interna	m2	372,27	3,60	1.340,17
					6.590,51
18.0	Equipamentos de incêndio				
18.1	Extintor de pó BC de 4 Kg inclusive chapa e pintura demarcadora	un	2,00	86,66	173,32
18.2	Iluminação de emergencia	un	2,00	39,65	79,30
18.3	Placas dem indicação saída de emerg.	un	2,00	25,00	50,00
18.4	Campainha de emergencia alarme de inc	un	2,00	80,00	160,00
					462,62
19.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
19.1	Limpeza final e geral de obra.	M²	73,80	1,65	121,77
					121,77
20.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
20.1	Placa de inauguração em chapa de aço escovado 60x90 cm.	un	1,00	490,06	490,06
20.2	Escada de ferro tipo caracol	un	1,00	600,00	600,00
					1.090,06
	SUB TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAL PARA AS AMPLIAÇÕES				73.474,07
	RECURSOS CONVENIO CONCEDENTE				
	DE R\$ 73.474,07				
	RECURSOS CONTRAPARTIDA				
	MUNICIPAL R\$ 00,00				


 José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



Quadro de Composição do Investimento - QCI - OGU
Setor Público

Empreendimento	Quantidade de famílias beneficiadas
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS	500
Agente executor	Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	
Programa	Modalidade
CONVENIO/CONTRAPARTIDA	OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Investimento total (R\$)		94.309,60				
Item	Discriminação	RECURSOS DA UNIÃO		CONTRAPARTIDA		Total
		REPASSE	RENDIMENTOS	FINANCEIRA	FÍSICA	

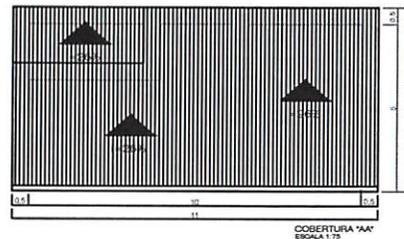
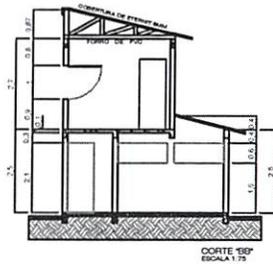
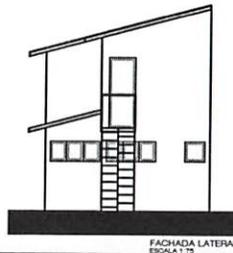
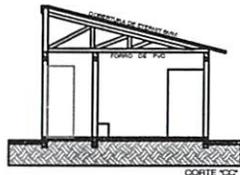
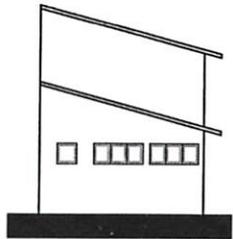
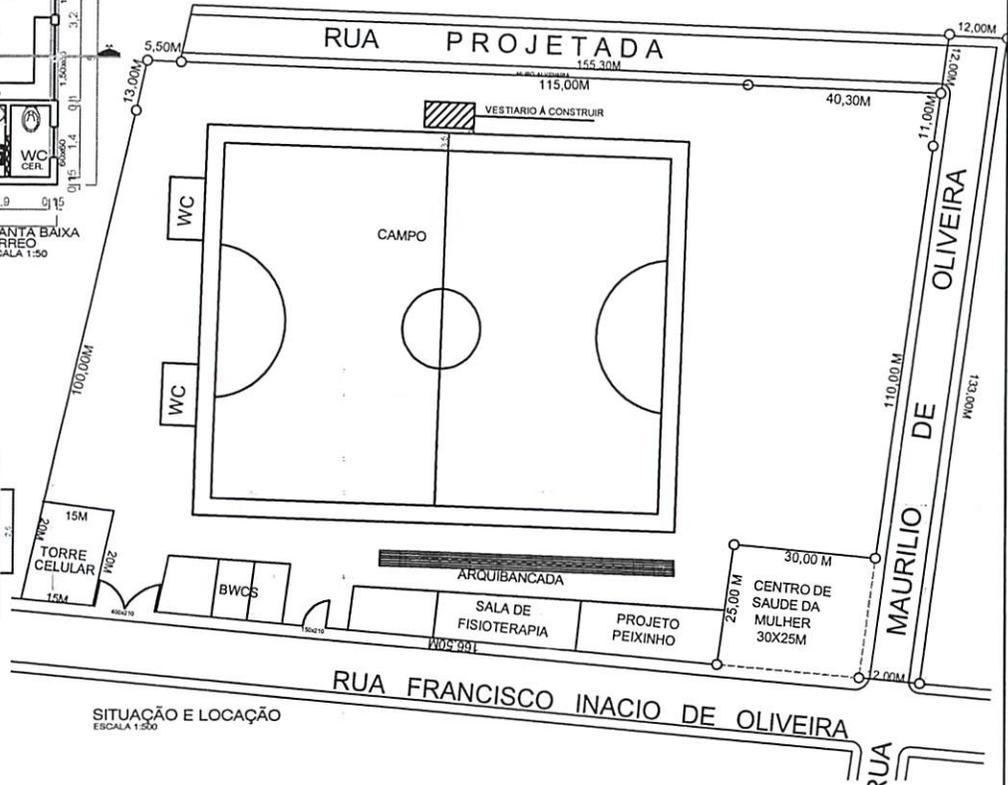
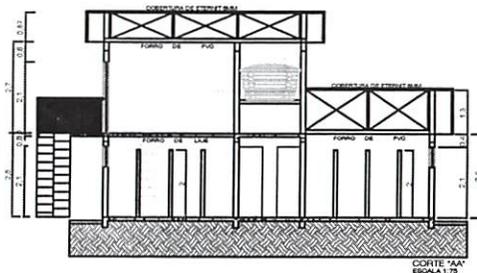
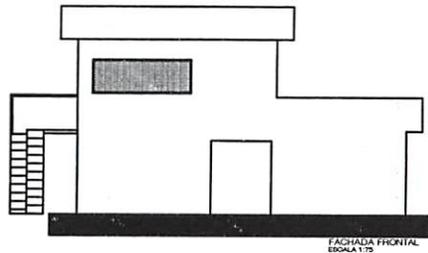
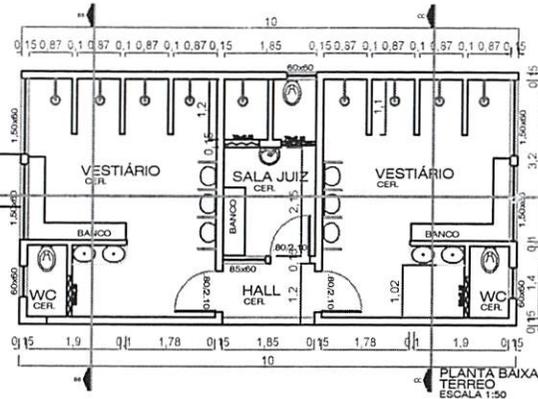
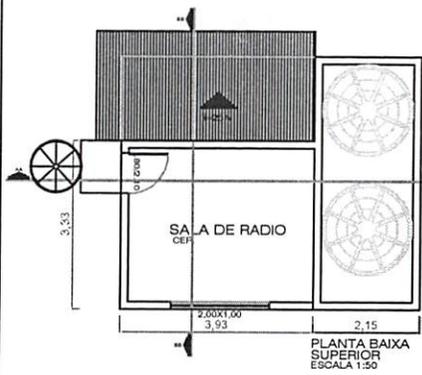
Assinatura do representante da equipe técnica

Nome: José Manuel de Carvalho
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 19.338-D/PR.

Assinatura do Chefe do Poder Público

Nome: Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Cargo: Prefeito Municipal

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



MAT. R		JAPIRÁ - PARANÁ	
RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA		JAPIRÁ - PARANÁ	
 José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - OREA 19338D - PP			
PROJETO ARQUITETONICO			
CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO EM ALVENARIA NO ESTÁDIO MUNICIPAL APINALDO FORBECK NA CIDADE DE JAPIRÁ - PARANÁ		SERVIÇOS PLANTA BAIXA FACHADAS COBERTURA CORTES IMPLANTAÇÃO	
AREA DO LOTE 11.800,00 M ² AREA A CONSTRUIR 11.500,00 M ² PAVTO TERREO 80,00 M ² PAVTO SUPERIOR 25,80 M ²	DATA 07/03/2014 INICIADA	FLÁVIO	
MUNICÍPIO DE JAPIRÁ - CNPJ 17.884.881/0001-42		AREA TOTAL - 73.800,00	





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO.

LOCAL Rua Francisco Inácio de Oliveira – Estádio Municipal Arnaldo Forbeck

Centro de Japira - Pr.

ÁREA DO PREDIO TERREO – 50,00 M2.

ÁREA DO PREDIO SUPERIOR – 23,80 M2

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ADM. – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

DATA – 07 DE MARÇO DE 2014.

01) - **Serviços Preliminares:**

- 1.1) Limpeza do terreno – será feita toda a limpeza do terreno com varrição e retirada de lixo.
- 1.2) - Terraplanagem final do terreno - Será cortada ou feita à terraplanagem do terreno com cortes e aterros e na espessura media de 1,00 m mecanicamente.
- 1.3) Placa de obra – será confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.4) Instalação da Obra – Será feito um barraco medindo-se 10,00 m2 coberto de Eternit, para a guarda de ferramentas e materiais.
- 1.5) Locação da Obra - será usada madeira de qualidade comprovada, seguindo sempre as dimensões do Projeto Arquitetônico completo.
- 1.6) Ligação Provisória de água e esgoto - para a execução dos serviços e utilização de água na construção do vestiário será usado existente um cavalete de água potável, instalado no local das dependências do estádio, segundo normas da concessionária local, SANEPAR, e para o esgoto não será feito casinha ou latrina, não foi orçado nesta planilha orçamentária.
- 1.7) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será usado existente no local das obras, um PADRÃO de Luz, conforme exigências da concessionária local, ou da COPEL.

02) - **Fundações -**

- 2.1) - Estacas - serão todas do tipo “brocas” , moldadas in loco, e terão o diâmetro, profundidade e ferragens, conforme indicar o projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.2) – Blocos ou Sapatas de concreto armado – serão executados nos cantos e amarrações de paredes da obra, com armação tipo gaiola fechada, serão todas moldadas in loco feitas dentro do terreno, isto ficando ao nível do solo, em concreto armado de boa qualidade, com resistência fck 15 MPA, dosado racionalmente, e terão as dimensões e ferragens conforme indicado no projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.3 Vigas de Baldrame – serão executadas, todas de concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e seguindo sempre o projeto estrutural.

2.4 Alicerce – ou alvenaria de embasamento – para o apoio das vigas de baldrame, será executado um alicerce de tijolo comum, de uma (1) vez como alvenaria de embasamento.

3) - **Impermeabilização** -

3.1)- sobre o topo de todas as vigas de baldrame, será aplicado duas (2) demãos de impermeabilizantes.

04) - **Estrutura** -

4.1 - Pilares, vigas intermediárias, vigas de respaldo ou vigas superiores e lajes - serão todas executadas em concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e armado com ferragens conforme o projeto estrutural, sendo que a laje intermediária seja de laje pré-fabricada ou pré-moldada tipo laje treliçada, com capas de barro bem queimada, encaixadas entre os trilhos de concreto armado treliçada, todos fornecidos por firmas especializadas, práticas e idôneas para este material, e sobre esta laje, será aplicada uma camada de concreto simples, com fck de 15 MPa, de cimento, areia e brita, com traço 1:3:2, com espessura em média de 05 a 06 cm, ficando a laje concreta completa com uma espessura de 10 cm.

4.2 - O concreto terá fck - 15 Mpa, brita nº. 02, areia média, com traço de 1:2:3, cimento brita e areia, com boa homogeneidade e correto “slamp” teste.

05) – Alvenaria

5.1) – Alvenaria – Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de ½” acabada, os tijolos serão assentados em pé, sem acabamento terá uma espessura de 10 cm, com chapisco, emboço e reboco, terá uma espessura em média de 15 cm, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

5.2) – Alvenaria de embasamento – Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de ¾” sem acabamento, concluída, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

- **Cobertura** -

6.1)- Estrutura de madeira serão feitos com estrutura de madeira, tipo canafistula ou similar, isenta de nós, brocas ou trincas, com dimensões especificadas por carpinteiro especializado, no assunto, isenta de defeitos, e forma e tipo conforme indicar o projeto com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.

6.2)- Cobertura - (telhamento) - será com telhas de fibrocimento, de primeira qualidade fornecida por lojas e firmas idôneas da região, com dimensões segundo normas da ABNT, com cumeeiras também de barro, todas de primeira qualidade técnicas e fornecidas por firma especializada, idônea no assunto.

6.3)- Rufos - serão de chapas de aço zincado, de aço galvanizado nº 26, fixados por parafusos e feitos por Calheiros especializado no assunto e será colocado na obra, conforme planta de cobertura e planilha orçamentária, sendo nos rincões do telhado, no encontro da cobertura com a platibanda, no topo das platibandas.

6.4) - **Revestimentos de tetos** -





Para a parte com revestimento em laje piso:

- 7.1) – Chapisco – todas os tetos à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.
- 7.2) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50 Kg.
- 7.3) – Reboco – Será feito com a devida regularização à régua e desempenadeira, com argamassa de cal e areia fina, traço de 1:5.
- 7.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.

Para a parte com estrutura de madeira:

- 7.1) – Terá entarugamento de madeira com ripas de dimensões 1”x2” fixadas na estrutura de madeira, isenta de defeitos.
- 7.2) – Revestimentos de forros será com forro de PVC 6,00x0,10m, branco, nas partes que tem forro, como citado em planilha orçamentária, fixadas no entarugamento.
- 7.3) –Terá vistas de cedrilho de largura de 15 cm, em todo o telhado conforme planta de cobertura.
- 7.4) O forro de beiral será de PVC como feito na parte interna.

8.0)- Revestimentos de paredes –

- 8.1) – Chapisco – todas as paredes à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.
- 8.2) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.
- 8.3) – Reboco – deverá ter espessura máxima de 1,50 mm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado à régua e desempenadeira.
- 8.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.
- 8.5) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x40 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 1,65 m. da obra, e será colocado nos BWCs, conforme o total orçado.

9.0) - **Revestimentos de Pisos -**

- 9.1) - Contrapiso – Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.
- 9.2) - Serão feito a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.



9.3) - Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.

- Piso cerâmico - Serão feito com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.

9.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.

10)-Esquadrias -

10.1)- Metálicas – será colocado JANELA DE FERRO BASCULANTE, e de correr 5/8" X 1/8" LINHA POPULAR DIMENSÕES CONFORME O PROJETO

10.2)- Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.

10.3) As fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba, e de fabricação Nacional.

10.4)

11.0) - Vidraçaria - Os vidros serão do tipo Vidros lisos comum transparente incolor espessura 4 mm, colocados nas janelas, para as janelas basculantes e de correr.

12.0) - **Pintura** –

12.1)- Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.

12.2)- Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.

12.3)- Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.

12.4)- Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.

13.0) - **Instalações Hidrossanitárias** -

Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido, e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário, e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs, cozinha e salas com pias e lavatórios e conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas $\frac{3}{4}$ de polegadas e dimensões de 60 cm. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.



12.0) - Instalação Elétrica e de Telefone.

Serão executadas com materiais de primeira qualidade, e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico, e executado por técnicos e eletricitas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será instalado um monofásico de 50A para poder ter as tomadas de 220 V, que é necessário nesta obra. E o custo e preço são os mesmos tanto para o disjuntor geral de 1x50 como para 2x50A, foi cotado nas lojas de materiais de construção da região e os custos foram os mesmos que está na planilha orçamentária.

13.0) - Instalação de Equipamentos.

Serão colocadas 02 (duas) unidades de extintores de incêndio do tipo PÓ BC de 04 Kg, serão colocados 02 (duas) unidades de iluminação de emergência todos conforme localização e especificações contidas no projeto preventivo de incêndio, serão colocados 02 campainhas de alarme de incêndio, serão colocados 02 placas indicativas nas paredes indicando as saídas do prédio.

14.0) - Limpeza Geral da Obra -

Após a conclusão dos serviços da obra, será feito uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas, e limpezas externas.

15.0) – Serviços complementares:

Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal do esporte, conforme a planilha orçamentária.

Será instalada uma escada caracol de ferro para o acesso na parte superior, como no projeto e planilha orçamentária.

Japira, 07 de março de 2014.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/PR.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal.



MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL URBANO

DENOMINAÇÃO - ÁREA TOTAL - DA QUADRA N.º 43 -
LOCALIZAÇÃO - RUA MAJOR JOÃO ANTONIO PEREIRA/RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PROPRIETÁRIO - CLEUNICE CASCARDO SOUTO E JERSON SOUTO.

ADQ, POR -
DADOS - LIVRO NÚM.ORDEM -
MATRICULA/ORIGEM R-01 -
ÁREA - 4.222,80 METROS QUADRADOS .

Um lote de terreno, ou data de terreno de formato regular, situado no perímetro urbano da Cidade de Japira, medindo-se respectivamente 61,20 metros de frente, por 69,00 metros da frente aos fundos, referente à área total ou área maior, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE - para a Rua Major João Antonio Pereira, em 61,20 metros.

A ESQUERDA - com a Rua Hermindo Augusto de Oliveira, em 69,00 metros.

À DIREITA - com outra área de outra matricula, desta mesma gleba e proprietária, em 69,00 metros.

E FINALMENTE AOS FUNDOS, com os lotes n.ºs 02 de Hugo Costa, n.º 03 de espólio de Jair Pereira Neves e n.º 04 de Maria Sene da Silva, num total de 61,20 metros, encerrando-se assim este perímetro uma área de 4.222,80 m².

OBS.: Olhando-se do lote, para a Rua Major João Antonio Pereira.

Pinhalão, 11 de janeiro de 2005.

José Manuel de Carvalho
Eng.º Civil - CREA N.º 19.338 - D/Pr.



Município de Japira
Solicitação 29/2014



Página: 1

Solicitação _____
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*
29 **Contratação de Serviço** 03/06/2014 1

Solicitante _____ *Processo Gerado* _____
Código *Nome* *Número*
1754-0 PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO 53/2014

Local _____
Código *Nome*
12 ESPORTE

Órgão _____ *Pagamento* _____
Nome *Forma*
06 Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ATE 30 DIAS APÓS EMI

Entrega _____
Local *Prazo*
ESTÁDIO MUNICIPAL ARNALDO FORBECK 6 Meses

Descrição:
CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ARNALDO FORBECK

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003055	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO	SERV	1,00	73.474,07	73.474,07
				TOTAL	73.474,07
				TOTAL GERAL	73.474,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de junho de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, da abertura de processo licitatório para a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², no valor global máximo de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO, sob protocolo nº 092/14 de 03/06/2014.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 03/06/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 03/06/2014, quanto á informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², no valor global máximo de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;

002 – ESPORTE;

27.812.0011.1043 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

02010-00000 – Recursos Ordinários Livres;

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

02020-00000 – Recursos Ordinários Livres.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 04/06/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m².

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **03/06/2014**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento**–

- 1.1. Há previsão de recursos financeiros, para pagamento dos serviços.
- 1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestada pelo setor competente, apresentando anexo, Certidão Negativa do INSS e Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de junho de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, solicitação para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², no valor global máximo de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO, sob protocolo nº 092/14 de 03/06/2014.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, informou a previsão de recursos para pagamento dos serviços, informando ainda que o pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestado pelo setor competente. (doc. Anexo).

Tendo em vista ao que foi apresentado, salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei 8.666/93, inclusa alteração da Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

constante no Art. 45, § 1º, Inciso I – a de "MENOR PREÇO", visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 06 de junho de 2014.

DA: PRESIDENTE C.P.L. – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADOR JURÍDICO – Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h30min do dia 26/06/2014**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores municipais, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário Sr. CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2ª Secretária Sra. REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria nº 010/2014 de 08/01/2014, receberão a documentação e proposta visando a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR**, sob regime de empreitada por “preço global”, do tipo **menor preço**, através da **Tomada de Preços nº 006/2014-PMJ**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 26/06/2014

PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h25min

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

- 1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;
- 1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.
- 2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. OBJETO;

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², em conformidade á Planilha de Serviços que acompanha o presente edital;

3.2. O valor máximo global permitido para esta licitação será no valor de **R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos)** a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 002 – ESPORTE; 27.812.0011.1043 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02010-00000 – Recursos Ordinários Livres; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 02020-00000 – Recursos Ordinários Livres.

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES:

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial, onde será fornecido mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, **licita.japira@hotmail.com**, através de taxa de pagamento no valor supracitado, que será enviado via e-mail para a empresa interessada.

5.1.1. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas:

6.1.1. Que atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- 6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;
- 6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
 - 6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.
- 6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 7.3.1.1, não inabilitará a proponente participante, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa enquadrada como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:

7.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

pelo correio ou outro serviço de entrega.

7.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito pela comissão de licitação, desde que a data de emissão não seja superior á **60 (sessenta) dias**, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, este não tem vencimento.

8.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

8.2.1. Quanto à *Habilitação Jurídica*:

8.2.1.1. Certificado de Cadastro em vigência no Município de Japira;

8.2.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**;

8.2.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (8.2.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

8.2.1.3. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.1.4. **Cópia autenticada em Cartório** do Registro comercial, RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

8.2.1.5. **Cópia autenticada em Cartório** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo as alterações contratuais devidamente registradas, acompanhado de **cópia autenticada em Cartório** competente do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus sócios;

8.2.1.6. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de **cópia autenticada em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cartório do documento de eleição dos seus administradores e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

8.2.1.7. Declarações constantes dos anexos do edital;

8.2.1.7.1. TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc, com as ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, sob pena de INABILITAÇÃO da Proponente;

8.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de regularidade com as fazendas:

8.2.2.1.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

8.2.2.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

8.2.2.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.2.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

8.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

8.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

8.2.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

8.2.3.3.1. A visita no local da obra deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª à 6ª feira, através do telefone 43.3555-1401 (Dr. José);

8.2.3.3.2. A visita deverá ser realizada até o dia 24/06/2014;

8.2.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante ao objeto da licitação, independente de quantidade e valor;

8.2.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

8.2.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional independente de quantidade ao objeto;

8.2.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

8.2.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

8.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

8.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

8.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

8.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

- 9.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
 - 9.1.1.1. Local e Data;
 - 9.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - 9.1.1.3. Prazo de execução da obra;
 - 9.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
 - 9.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura RECONHECIDA EM CARTÓRIO competente;
- 9.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;
- 9.1.3. Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo encaminhado junto ao Edital;

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 10.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.
- 11.2. Procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas, estando as proponentes habilitadas, e não havendo recursos, será aberto os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços.
- 11.3. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 11.3.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**
- 11.3.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 11.6. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 11.7. A ausência de assinatura reconhecida em cartório, em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

INABILITADA.

- 11.8. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 11.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 11.10. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*“fac-simile”, publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 11.11. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 12.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.4.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 12.5.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.
- 12.6.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 12.7.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 12.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 12.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 12.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 12.11. Será desclassificada a proposta:**
- 12.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 12.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 12.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 12.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 12.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

zero;

12.11.6. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

12.11.7. Que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.11.7.1.1. Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.11.7.1.2. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

12.11.7.1.3. Preço global orçado pelo licitador.

12.12. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.14. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.

12.15. A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.16. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PRAZO;

14.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

14.2. O prazo máximo para o início da obra será de 10 (dez) dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO.

14.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

14.4. O prazo de conclusão da obra será de até 06/2014, conforme Termo de Compromisso PAR Nº. 22367/2014.

15. DA FISCALIZAÇÃO;

15.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;

15.2. A proponente deve respeitar Relatório Técnico constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

16.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. PAGAMENTO;

- 17.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão da NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 17.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- 17.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
- 17.3.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**
- 17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 17.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- 17.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- 17.6.1. da ART pela CONTRATADA;
- 17.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 17.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- 17.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 17.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 17.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;
- 17.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;

18.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. PENALIDADES;

19.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. RESCISÃO;

20.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS;

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vitorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

21.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 22.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 22.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 22.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 22.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 22.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 22.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 22.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 22.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 22.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 22.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)
- 22.11. Planilha de Serviços (FNDE);

Japira, 06 de Junho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) conforme Termo de Compromisso PAR Nº. 22367/2014.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** Nº **006/2014-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

§ Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

§ Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- 4) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

§ Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

decorrentes de força maior.

§ Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

§ Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

§ Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

§ Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

§ Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

§ Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

§ Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no § anterior.

§ Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

§ Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§ Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§ Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

§ Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

§ Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ____ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA – CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO.

LOCAL Rua Francisco Inácio de Oliveira – Estádio Municipal Arnaldo Forbeck
Centro de Japira - Pr.

ÁREA DO PREDIO TERREO – 50,00 M2.

ÁREA DO PREDIO SUPERIOR – 23,80 M2

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ADM. – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

DATA – 07 DE MARÇO DE 2014.

01) - Serviços Preliminares:

- 1.1) Limpeza do terreno – será feito toda a limpeza do terreno com varrição e retirada de lixo.
- 1.2) - Terraplanagem final do terreno - Será cortada ou feita à terraplanagem do terreno com cortes e aterros e na espessura media de 1,00 m mecanicamente.
- 1.3) Placa de obra – será confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.4) Instalação da Obra – Será feito um barraco medindo-se 10,00 m2 coberto de Eternit, para a guarda de ferramentas e materiais.
- 1.5) Locação da Obra - será usada madeira de qualidade comprovada, seguindo sempre as dimensões do Projeto Arquitetônico completo.
- 1.6) Ligação Provisória de água e esgoto - para a execução dos serviços e utilização de água na construção do vestiário será usado existente um cavalete de água potável, instalado no local das dependências do estádio, segundo normas da concessionária local, SANEPAR, e para o esgoto não será feito casinha ou latrina, não foi orçado nesta planilha orçamentária.
- 1.7) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será usado existente no local das obras, um PADRÃO de Luz, conforme exigências da concessionária local, ou da COPEL.

02) - Fundações -

- 2.1) - Estacas - serão todas do tipo “brocas” , moldadas in loco, e terão o diâmetro, profundidade e ferragens, conforme indicar o projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.2) – Blocos ou Sapatas de concreto armado – serão executados nos cantos e amarrações de paredes da obra, com armação tipo gaiola fechada, serão todas moldadas in loco feitas dentro do terreno, isto ficando ao nível do solo, em concreto armado de boa qualidade, com resistência fck 15 MPA, dosado racionalmente, e terão as dimensões e ferragens conforme indicado no projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.3 Vigas de Baldrame – serão executadas, todas de concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e seguindo sempre o projeto estrutural.
- 2.4 Alicerce – ou alvenaria de embasamento – para o apoio das vigas de baldrame, será executado um alicerce de tijolo comum, de uma (1) vez como alvenaria de embasamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.3) – Reboco – Será feito com a devida regularização à régua e desempenadeira, com argamassa de cal e areia fina, traço de 1:5.

7.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.

Para a parte com estrutura de madeira:

7.1) – Terá entarugamento de madeira com ripas de dimensões 1"x2" fixadas na estrutura de madeira, isenta de defeitos.

7.2) – Revestimentos de forros será com forro de PVC 6,00x0,10m, branco, nas partes que tem forro, como citado em planilha orçamentária, fixadas no entarugamento.

7.3) –Terá vistas de cedrilho de largura de 15 cm, em todo o telhado conforme planta de cobertura.

7.4) O forro de beiral será de PVC como feito na parte interna.

8.0)- Revestimentos de paredes –

8.1) – Chapisco – todas as paredes à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.

8.2) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.

8.3) – Reboco – deverá ter espessura máxima de 1,50 mm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado `a régua e desempenadeira.

8.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.

8.5) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x40 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 1,65 m. da obra, e será colocado nos BWCs, conforme o total orçado.

9.0) - Revestimentos de Pisos -

9.1)- Contrapiso – Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.

9.2) - Serão feito a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.

9.3)- Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.

- Piso cerâmico - Serão feito com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.

9.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.

10)-Esquadrias -

10.1)- Metálicas – será colocado JANELA DE FERRO BASCULANTE, e de correr 5/8" X 1/8" LINHA POPULAR DIMENSÕES CONFORME O PROJETO

10.2)- Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.

10.3) As fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba, e de fabricação Nacional.

10.4)

11.0) - Vidraçaria - Os vidros serão do tipo Vidros lisos comum transparente incolor espessura 4 mm, colocados nas janelas, para as janelas basculantes e de correr.

12.0) - Pintura –

12.1)- Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.

12.2)- Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.

12.3)- Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.

12.4)- Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.

13.0) - Instalações Hidrossanitárias -

Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido, e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário, e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs, cozinha e salas com pias e lavatórios e conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas $\frac{3}{4}$ de polegadas e dimensões de 60 cm. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.

12.0) - Instalação Elétrica e de Telefone.

Serão executadas com materiais de primeira qualidade, e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico, e executado por técnicos e eletricitas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será instalado um monofásico de 50A para poder ter as tomadas de 220 V, que é necessário nesta obra. E o custo e preço são os mesmos tanto para o disjuntor geral de 1x50 como para 2x50A, foi cotado nas lojas de materiais de construção da região e os custos foram os mesmos que está na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.0) - Instalação de Equipamentos.

Serão colocadas 02 (duas) unidades de extintores de incêndio do tipo PÓ BC de 04 Kg, serão colocados 02 (duas) unidades de iluminação de emergência todos conforme localização e especificações contidas no projeto preventivo de incêndio, serão colocados 02 campainhas de alarme de incêndio, serão colocados 02 placas indicativas nas paredes indicando as saídas do prédio.

14.0) - Limpeza Geral da Obra -

Após a conclusão dos serviços da obra, será feita uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas, e limpezas externas.

15.0) – Serviços complementares:

Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal do esporte, conforme a planilha orçamentária.

Será instalada uma escada caracol de ferro para o acesso na parte superior, como no projeto e planilha orçamentária.

José Manuel de Carvalho

Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/PR.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 06 de junho de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente da C. P. L.,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Assessoria.

É o parecer,


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 06 de junho de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE C. P. L.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e parecer jurídico apresentado. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², no valor global máximo de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO, sob protocolo nº 092/14 de 03/06/2014.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3) - Impermeabilização -

3.1)- sobre o topo de todas as vigas de baldrame, será aplicado duas (2) demãos de impermeabilizantes.

04) - Estrutura -

4.1 - Pilares, vigas intermediárias, vigas de respaldo ou vigas superiores e lajes - serão todas executadas em concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e armado com ferragens conforme o projeto estrutural, sendo que a laje intermediária seja de laje pré-fabricada ou pré-moldada tipo laje treliçada, com capas de barro bem queimada, encaixadas entre os trilhos de concreto armado treliçada, todos fornecidos por firmas especializadas, práticas e idôneas para este material, e sobre esta laje, será aplicada uma camada de concreto simples, com fck de 15 MPa, de cimento, areia e brita, com traço 1:3:2, com espessura em média de 05 a 06 cm, ficando a laje concreta completa com uma espessura de 10 cm.

4.2- O concreto terá fck - 15 Mpa, brita nº. 02, areia média, com traço de 1:2:3, cimento brita e areia, com boa homogeneidade e correto "slamp" teste.

05) - Alvenaria

5.1) - Alvenaria - Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 1/2" acabada, os tijolos serão assentados em pé, sem acabamento terá uma espessura de 10 cm, com chapisco, emboço e reboco, terá uma espessura em média de 15 cm, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

5.2) - Alvenaria de embasamento - Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 3/4" sem acabamento, concluída, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

- Cobertura -

6.1)- Estrutura de madeira serão feitos com estrutura de madeira, tipo canafistula ou similar, isenta de nós, brocas ou trincas, com dimensões especificadas por carpinteiro especializado, no assunto, isenta de defeitos, e forma e tipo conforme indicar o projeto com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.

6.2)- Cobertura - (telhamento) - será com telhas de fibrocimento, de primeira qualidade fornecida por lojas e firmas idôneas da região, com dimensões segundo normas da ABNT, com cumeeiras também de barro, todas de primeira qualidade técnicas e fornecidas por firma especializada, idônea no assunto.

6.3)- Rufos - serão de chapas de aço zincado, de aço galvanizado nº 26, fixados por parafusos e feitos por Calheiros especializado no assunto e será colocado na obra, conforme planta de cobertura e planilha orçamentária, sendo nos rincões do telhado, no encontro da cobertura com a platibanda, no topo das platibandas.

6.4) - Revestimentos de tetos -

Para a parte com revestimento em laje piso:

7.1) - Chapisco - todas os tetos à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.

7.2) - Emboço - será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50 Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 26/06/2014**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por "Preço Global", com o objetivo de promover a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR**, sob regime de empreitada por "preço global", do tipo menor preço nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 26/06/2014 PROTOCOLO até as 09h25min ABERTURA às 09h30min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m².

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisângela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias).

Japira, 06 de Junho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 26/06/2014**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por "Preço Global", com o objetivo de promover a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR**, sob regime de empreitada por "preço global", do tipo menor preço nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 26/06/2014
PROTOCOLO até as 09h25min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m2.

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisângela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias).

Japira, 06 de Junho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.06.05 11:19:39 -03'00'



de dados existentes, implantação, fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) - Município de Janiópolis - Paraná

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09 DE JULHO DE 2014**, às 09:00 horas.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia **06 DE JUNHO DE 2014** no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Janiópolis/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3553-1411, "e-mail" licitacao@janiopolis.pr.gov.br

Janiópolis, 05 de JUNHO de 2014.

AELCIO DORIVAL VELLOZO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 216,00 - 53369/2014

JAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação de 2.654,80 m2 de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m2 de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 2, a empresa VALLE & ASSIS LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e ao Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 004/2014-PMJ.

Japira, 04 de junho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 53058/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m2.

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

DATA: 26/06/2014

PROCOLO até as 09h25min

ABERTURA às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos,

no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 - (Elisangela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correo Noticias).

Japira, 06 de Junho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 264,00 - 63214/2014

JUSSARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Nº 036/2014-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: aquisição de um veículo de passeio novo, zero km, quatro portas, destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, com recurso oriundo do FNDE, a favor da empresa classificada: SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, com o valor global de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Jussara-PR., 05 de Junho de 2014.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 53036/2014

LAPA

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

Lapa, 04 de Junho de 2014.

TERMO DE ANULAÇÃO

De acordo com o § 3º do artigo 49 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Pregoeira e Respetiva Equipe de Apoio, torna público, que fica anulado o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR.

Regina Maria Brunatto
Pregoeira

R\$ 96,00 - 52722/2014

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa/agência de integração sem fins lucrativos para a prestação de serviço de administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal da Lapa

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação até as 14:00 horas do dia 25 de junho de 2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 25 de junho de 2014. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.786.638,80 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 - SRP

OBJETO: Aquisição de pães, para atender aos Centros Municipais de Educação Infantil, Central de Ambulância, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano e CAPS.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 15:30 horas do dia 26 de junho de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 15:30 horas do dia 26 de junho de 2014. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 39.595,50 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	006		
Descrição Resumida do Objeto*	CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ARNALDO FORBECK		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600227812001110433390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	73.474,07		
Data de Lançamento do Edital	06/06/2014		
Data da Abertura das Propostas	26/06/2014	Data Registro	06/06/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



Município de Japira
Tomada de preços 6/2014 - Anexo 01



Página 1

Processo 62/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote: 0001 Lote 001				
0001	1.11.3055 CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO	1,00	SERV	73.474,07

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 73.474,07

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 73.474,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação de empresa na área de engenharia, para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck, relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que não houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, de empresas interessadas na participação do certame. A Sra. Presidente comunicou aos presentes que será remarcada nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h30min do dia 23/07/2014**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores municipais, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário Sr. CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2ª Secretária Sra. REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria nº 010/2014 de 08/01/2014, receberão a documentação e proposta visando a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR**, sob regime de empreitada por "preço global", do tipo **menor preço**, através da Tomada de Preços nº 006/2014-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 23/07/2014

PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h25min

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. OBJETO;

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², em conformidade á Planilha de Serviços que acompanha o presente edital;

3.2. O valor máximo global permitido para esta licitação será no valor de **R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos)** a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 002 – ESPORTE; 27.812.0011.1043 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02010-00000 – Recursos Ordinários Livres; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 02020-00000 – Recursos Ordinários Livres.

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES:

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial, onde será fornecido mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licita.japira@hotmail.com, através de taxa de pagamento no valor supracitado, que será enviado via e-mail para a empresa interessada.

5.1.1. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas:

6.1.1. Que atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- 6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;
- 6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
 - 6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.
- 6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 7.3.1.1, não inabilitará a proponente participante, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa enquadrada como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO BAIRRO CIDADE CEP TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO BAIRRO CIDADE CEP TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:
--

7.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

pelo correio ou outro serviço de entrega.

7.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito pela comissão de licitação, desde que a data de emissão não seja superior à **60 (sessenta) dias**, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, este não tem vencimento.

8.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

8.2.1. Quanto à *Habilitação Jurídica*:

8.2.1.1. Certificado de Cadastro em vigência no Município de Japira;

8.2.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**;

8.2.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (8.2.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

8.2.1.3. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.1.4. **Cópia autenticada em Cartório** do Registro comercial, RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

8.2.1.5. **Cópia autenticada em Cartório** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo as alterações contratuais devidamente registradas, acompanhado de **cópia autenticada em Cartório** competente do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus sócios;

8.2.1.6. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de **cópia autenticada em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cartório do documento de eleição dos seus administradores e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

8.2.1.7. Declarações constantes dos anexos do edital;

8.2.1.7.1. *TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc, com as ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, sob pena de INABILITAÇÃO da Proponente;*

8.2.2. *Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:*

8.2.2.1. Prova de regularidade com as fazendas:

8.2.2.1.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

8.2.2.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

8.2.2.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.2.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

8.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

8.2.3. *Quanto à Qualificação Técnica:*

8.2.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

8.2.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

8.2.3.3.1. A visita no local da obra deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª à 6ª feira, através do telefone 43.3555-1401 (Dr. José);

8.2.3.3.2. A visita deverá ser realizada até o dia 24/06/2014;

8.2.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante ao objeto da licitação, independente de quantidade e valor;

8.2.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

8.2.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional independente de quantidade ao objeto;

8.2.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

8.2.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

8.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

8.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

8.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

8.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

9.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

9.1.1.1. Local e Data;

9.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

9.1.1.3. Prazo de execução da obra;

9.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

9.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura RECONHECIDA EM CARTÓRIO competente;

9.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

9.1.3. Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo encaminhado junto ao Edital;

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.
- 11.2. Procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas, estando as proponentes habilitadas, e não havendo recursos, será aberto os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços.
- 11.3. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 11.3.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**
- 11.3.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 11.6. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 11.7. A ausência de assinatura reconhecida em cartório, em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

INABILITADA.

- 11.8. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 11.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 11.10. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*“fac-simile”, publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 11.11. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 12.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 12.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.
- 12.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 12.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 12.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 12.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 12.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 12.11. Será desclassificada a proposta:**
- 12.11.1. Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 12.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 12.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 12.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 12.11.5. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

zero;

- 12.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 12.11.7.** Que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 12.11.7.1.1.** Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 12.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 12.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 12.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 12.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 12.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

- 13.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PRAZO;

14.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

14.2. O prazo máximo para o início da obra será de 10 (dez) dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO.

14.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

14.4. O prazo de conclusão da obra será de até 06/2014, conforme Termo de Compromisso PAR Nº. 22367/2014.

15. DA FISCALIZAÇÃO;

15.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;

15.2. A proponente deve respeitar Relatório Técnico constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

16.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. PAGAMENTO;

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão da NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

17.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

17.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

17.3.1. **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

17.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

17.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

17.6.1. da ART pela CONTRATADA;

17.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

17.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

17.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

17.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;

17.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;

18.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. PENALIDADES;

19.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. RESCISÃO;

20.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS;

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

21.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 22.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 22.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 22.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 22.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 22.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 22.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 22.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 22.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 22.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 22.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)
- 22.11. Planilha de Serviços (FNDE);

Japira, 01 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) conforme Termo de Compromisso PAR Nº. 22367/2014.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

§ Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10^o (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

§ Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

§ Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

decorrentes de força maior.

§ Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

§ Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

§ Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

§ Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

§ Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

§ Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

§ Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no § anterior.

§ Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

§ Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§ Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§ Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

§ Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

§ Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ___ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA – CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO.

LOCAL Rua Francisco Inácio de Oliveira – Estádio Municipal Arnaldo Forbeck
Centro de Japira - Pr.

ÁREA DO PREDIO TERREO – 50,00 M2.

ÁREA DO PREDIO SUPERIOR – 23,80 M2

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ADM. – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

DATA – 07 DE MARÇO DE 2014.

01) - Serviços Preliminares:

- 1.1) Limpeza do terreno – será feito toda a limpeza do terreno com varrição e retirada de lixo.
- 1.2) - Terraplanagem final do terreno - Será cortada ou feita à terraplanagem do terreno com cortes e aterros e na espessura media de 1,00 m mecanicamente.
- 1.3) Placa de obra – será confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.4) Instalação da Obra – Será feito um barraco medindo-se 10,00 m2 coberto de Eternit, para a guarda de ferramentas e materiais.
- 1.5) Locação da Obra - será usada madeira de qualidade comprovada, seguindo sempre as dimensões do Projeto Arquitetônico completo.
- 1.6) Ligação Provisória de água e esgoto - para a execução dos serviços e utilização de água na construção do vestiário será usado existente um cavalete de água potável, instalado no local das dependências do estádio, segundo normas da concessionária local, SANEPAR, e para o esgoto não será feito casinha ou latrina, não foi orçado nesta planilha orçamentária.
- 1.7) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será usado existente no local das obras, um PADRÃO de Luz, conforme exigências da concessionária local, ou da COPEL.

02) - Fundações -

- 2.1) - Estacas - serão todas do tipo “brocas” , moldadas in loco, e terão o diâmetro, profundidade e ferragens, conforme indicar o projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.2) – Blocos ou Sapatas de concreto armado – serão executados nos cantos e amarrações de paredes da obra, com armação tipo gaiola fechada, serão todas moldadas in loco feitas dentro do terreno, isto ficando ao nível do solo, em concreto armado de boa qualidade, com resistência fck 15 MPA, dosado racionalmente, e terão as dimensões e ferragens conforme indicado no projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.3 Vigas de Baldrame – serão executadas, todas de concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e seguindo sempre o projeto estrutural.
- 2.4 Alicerce – ou alvenaria de embasamento – para o apoio das vigas de baldrame, será executado um alicerce de tijolo comum, de uma (1) vez como alvenaria de embasamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3) - Impermeabilização -

3.1)- sobre o topo de todas as vigas de baldrame, será aplicado duas (2) demãos de impermeabilizantes.

04) - Estrutura -

4.1 - Pilares, vigas intermediárias, vigas de respaldo ou vigas superiores e lajes - serão todas executadas em concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e armado com ferragens conforme o projeto estrutural, sendo que a laje intermediária seja de laje pré-fabricada ou pré-moldada tipo laje treliçada, com capas de barro bem queimada, encaixadas entre os trilhos de concreto armado treliçada, todos fornecidos por firmas especializadas, práticas e idôneas para este material, e sobre esta laje, será aplicada uma camada de concreto simples, com fck de 15 MPa, de cimento, areia e brita, com traço 1:3:2, com espessura em média de 05 a 06 cm, ficando a laje concreta completa com uma espessura de 10 cm.

4.2 - O concreto terá fck - 15 Mpa, brita nº. 02, areia média, com traço de 1:2:3, cimento brita e areia, com boa homogeneidade e correto "slamp" teste.

05) - Alvenaria

5.1) - Alvenaria - Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 1/2" acabada, os tijolos serão assentados em pé, sem acabamento terá uma espessura de 10 cm, com chapisco, emboço e reboco, terá uma espessura em média de 15 cm, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

5.2) - Alvenaria de embasamento - Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 3/4" sem acabamento, concluída, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

- Cobertura -

6.1) - Estrutura de madeira serão feitos com estrutura de madeira, tipo canafistula ou similar, isenta de nós, brocas ou trincas, com dimensões especificadas por carpinteiro especializado, no assunto, isenta de defeitos, e forma e tipo conforme indicar o projeto com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.

6.2) - Cobertura - (telhamento) - será com telhas de fibrocimento, de primeira qualidade fornecida por lojas e firmas idôneas da região, com dimensões segundo normas da ABNT, com cumeeiras também de barro, todas de primeira qualidade técnicas e fornecidas por firma especializada, idônea no assunto.

6.3) - Rufos - serão de chapas de aço zincado, de aço galvanizado nº 26, fixados por parafusos e feitos por Calheiros especializado no assunto e será colocado na obra, conforme planta de cobertura e planilha orçamentária, sendo nos rincões do telhado, no encontro da cobertura com a platibanda, no topo das platibandas.

6.4) - Revestimentos de tetos -

Para a parte com revestimento em laje piso:

7.1) - Chapisco - todas os tetos à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.

7.2) - Emboço - será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50 Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.3) – Reboco – Será feito com a devida regularização à régua e desempenadeira, com argamassa de cal e areia fina, traço de 1:5.

7.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.

Para a parte com estrutura de madeira:

7.1) – Terá entarugamento de madeira com ripas de dimensões 1"x2" fixadas na estrutura de madeira, isenta de defeitos.

7.2) – Revestimentos de forros será com forro de PVC 6,00x0,10m, branco, nas partes que tem forro, como citado em planilha orçamentária, fixadas no entarugamento.

7.3) –Terá vistas de cedrilho de largura de 15 cm, em todo o telhado conforme planta de cobertura.

7.4) O forro de beiral será de PVC como feito na parte interna.

8.0)- Revestimentos de paredes –

8.1) – Chapisco – todas as paredes à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.

8.2) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.

8.3) – Reboco – deverá ter espessura máxima de 1,50 mm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado à régua e desempenadeira.

8.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.

8.5) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x40 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 1,65 m. da obra, e será colocado nos BWCs, conforme o total orçado.

9.0) - **Revestimentos de Pisos -**

9.1)- Contrapiso – Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.

9.2) - Serão feito a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.

9.3) - Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.

- Piso cerâmico - Serão feito com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.

9.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.

10)-Esquadrias -

10.1)- Metálicas – será colocado JANELA DE FERRO BASCULANTE, e de correr 5/8" X 1/8" LINHA POPULAR DIMENSÕES CONFORME O PROJETO

10.2)- Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.

10.3) As fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba, e de fabricação Nacional.

10.4)

11.0) - Vidraçaria - Os vidros serão do tipo Vidros lisos comum transparente incolor espessura 4 mm, colocados nas janelas, para as janelas basculantes e de correr.

12.0) - Pintura –

12.1)- Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.

12.2)- Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.

12.3)- Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.

12.4)- Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.

13.0) - Instalações Hidrossanitárias -

Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido, e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário, e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs, cozinha e salas com pias e lavatórios e conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas $\frac{3}{4}$ de polegadas e dimensões de 60 cm. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.

12.0) - Instalação Elétrica e de Telefone.

Serão executadas com materiais de primeira qualidade, e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico, e executado por técnicos e eletricitas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será instalado um monofásico de 50A para poder ter as tomadas de 220 V, que é necessário nesta obra. E o custo e preço são os mesmos tanto para o disjuntor geral de 1x50 como para 2x50A, foi cotado nas lojas de materiais de construção da região e os custos foram os mesmos que está na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.0) - Instalação de Equipamentos.

Serão colocadas 02 (duas) unidades de extintores de incêndio do tipo PÓ BC de 04 Kg, serão colocados 02 (duas) unidades de iluminação de emergência todos conforme localização e especificações contidas no projeto preventivo de incêndio, serão colocados 02 campainhas de alarme de incêndio, serão colocados 02 placas indicativas nas paredes indicando as saídas do prédio.

14.0) - Limpeza Geral da Obra -

Após a conclusão dos serviços da obra, será feito uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas, e limpezas externas.

15.0) – Serviços complementares:

Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal do esporte, conforme a planilha orçamentária.

Será instalada uma escada caracol de ferro para o acesso na parte superior, como no projeto e planilha orçamentária.

José Manuel de Carvalho

Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/PR.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 23/07/2014**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por "Preço Global", com o objetivo de promover a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR**, sob regime de empreitada por "preço global", do tipo menor preço nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/07/2014
PROTOCOLO até as 09h25min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m2.

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisângela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias).

Japira, 01 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Código da publicação: 2184

Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

Data/hora Veiculação: 02/07/2014 10:30

Data/hora Publicação: 03/07/2014 08:00

Número do Ato: 006/2014

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m2.

Observação:

PROJ. 03 - Processo 901700-06/2012-16-0163 - (Fls. nos. 1-1) - Assinado eletronicamente por: João Luiz de Toledo Pastorelli 009993
23/07/2012 - ANTAÇÃO DE PETIÇÃO DE REGISTRO - ANTAÇÃO DE REGISTRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Isabel - Japira/Paraná - CEP: 84.948-000 - Fone: (43) 3571-1291

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Talão de Citação de interessados, inventores, interessados e subscritores, nos autos nº 155894/2012 de ACÇÃO DE USUCAÇÃO movida por OSWALDO BUENO VILAS BOAS E MARIA DE LOURDES SILVA, com relação ao seguinte imóvel: "A principal tem área de 42.000 m² - PP: situado no terreno que faz divisa com terreno de João Vitorino Leite e Maria Agostinha Josti, segue com rumo de 157°10'10" NE e percorre 16,16 metros por eixo que faz divisa com terreno de José Vitorino Leite e Maria Agostinha Josti, até o muro 1, segue com o rumo de 0°47'43" e percorre 22,81 metros, até o muro 2, segue com o rumo de 22°26'30" SE e percorre 142,53 metros, até o muro 3, segue com o rumo de 18°24'09" SE e percorre 122,04 metros, por momento pelo rio que faz divisa com terreno de Otávio José de Almeida e Maria Agostinha Josti de Almeida, até o muro 4, segue com o rumo de 68°49'00" SE e percorre 36,63 metros, até o muro 5, segue com o rumo de 25°02'17" NE e percorre 11,93 metros, até o muro 6, segue com o rumo de 14°21'49" SO e percorre 42,10 metros, até o muro 7, segue com o rumo de 10°13'43" NE e percorre 16,70 metros, até o muro 8, segue com o rumo de 40°16'18" NE e percorre 122,46 metros por toda a via que faz divisa com terreno de Vanderlei Rodrigues, até o muro 9, segue com o rumo de 140°18'10" SE e percorre 292,27 metros, até o muro 10, segue com o rumo de 89°14'00" SO e percorre 84,15 metros por terreno pelo rio que faz divisa com terreno de Riberião da Foz, até o muro 11 - PP, onde está o imóvel da descrição", para que no prazo de 30 (trinta) dias manifestem interesse nos autos, sob pena de revenda e confissão ficta. Siqueira Campos, 03 de Julho de 2014. (JOSIANE GOMES NOGUEIRA). Exercente Jurisdição do Cível (que o digite, coteje e subscrite).

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
JUIZ DE DIREITO

PROJ. 03 - Processo 901700-06/2012-16-0163 - (Fls. nos. 1-1) - Assinado eletronicamente por: João Luiz de Toledo Pastorelli 009993
23/07/2012 - ANTAÇÃO DE PETIÇÃO DE REGISTRO - ANTAÇÃO DE REGISTRO

Nome completo: João Luiz de Toledo Pastorelli
Endereço: [Assinado]

Proprietários	Área (m ²)	Valor (R\$)
Explicio de Amândio Rodrigues	1178,44 metros lineares	
Dado do Itare / PR	1/1	
Fatura nº	15000	

Mapa de Localização GPS (coordenadas UTM):
Data: 08/01/2012

VENDE-SE
Chácara Guabirola
R\$ 320.000,00
A 8km de Siqueira Campos

- Área +- 42.000 m²
- Casa de alvenaria c/ garagem e lavanderia: 230 m²
- 03 quartos (sendo uma suite), 03 banheiros e demais dependência.
- Casa de caseiro / curral/ depósito 125 m²
- Piscina de 42.000 litros
- 04 Tanques de pesca
- Ribeirão
- Água de mina e poço
- Campo de Futebol (em formação)
- Pomar (150 pés)
- 100 pés de café
- 30.000 m² pasto

Contato: (43) 3571 4471 - 9635 1284 (Anselmo)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de leite pasteurizado integral, para os departamentos municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 21/07/2014, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licit@psj.vv@yahoo.com.br. São José da Boa Vista, 02 de julho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 23/07/2014, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por "Preço Global", com o objetivo de promover a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, sob regime de empreitada por "preço global", do tipo menor preço nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo o Documento de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/07/2014
PROTOCOLO até as 09h25min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m².

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0601-6, Banco do Brasil (001).

Qualquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone (43) 3555-1401 - (Elisângela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correo Notícias), Japira, 01 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDOGGER BENTO WATTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de pedras (pedreiro irregular), para pavimentação e manutenção de pavimentação já existente no Município de São José da Boa Vista". O recebimento dos envelopes se dará no dia 21/07/2014, a partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252.

São José da Boa Vista, 02 de julho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de medicamentos, materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/07/2014, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licit@psj.vv@yahoo.com.br.

São José da Boa Vista, 02 de julho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação de empresa na área de engenharia, para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck, relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que não houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, de empresas interessadas na participação do certame. A Sra. Presidente comunicou aos presentes que a licitação será considerada como DESERTA. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014-PMJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública que o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 006/2014-PMJ, foi considerada DESERTA por não haver proponente interessada na participação do certame.

Japira, 24 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.07.24 13:03:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014-PMJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública que o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 006/2014-PMJ, foi considerada DESERTA por não haver proponente interessada na participação do certame.

Japira, 24 de julho de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014-PMJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública que o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2014-PMJ, foi considerada DESERTA por não haver proponente interessado na participação do certame.

Japira, 24 de julho de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de medicamentos, destinado ao uso no Posto de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 018/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min da 22/08/2014

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min da 22/08/2014

DATA DE ABERTURA: às 09h30min da 22/08/2014

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação ou solicitação do edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 211 ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 25 de Julho de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**
PORTARIA Nº 073/2014

PEDRO SERGIO KRONIES, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELIS CRISTINA DE LIMA matrícula 289-1, ocupante do Cargo Eletivo de Professora,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR para a Servidora Municipal ELIS CRISTINA DE LIMA, ocupante do Cargo de Professor, Matrícula 289-1 (1ª Prática), Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 088/2013, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho Menor Maycon Henrick de Lima Pereira de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 5/17/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista, e Lei Municipal 692/2009

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 24/07/2014 a 23/08/2014 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 5/17/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONIES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**
RESUMO DE EDITAL Nº 56/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços de materiais e equipamentos de informática para os departamentos do Município, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses

PROTOCOLO até às 08h45min da 11/08/2014

ABERTURA: 11/08/2014 de 2014 - Hora: 09h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 24 de julho de 2014

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

MARCIO ANTONIO DE CARVALHO, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DO IAP A LICENÇA PRÉVIA Nº 37568 PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RURAL (CHACARAS), LOCALIZADO NO BARRIO AGUA DAS PALMEIRAS (SALTINHO), ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**
RESUMO DE EDITAL Nº 56/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços de materiais e equipamentos de informática para os departamentos do Município, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses

PROTOCOLO até às 08h45min da 11/08/2014

ABERTURA: 11/08/2014 de 2014 - Hora: 09h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 24 de julho de 2014

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**
PORTARIA 63/2014

Concede Licença Sem Vencimento a Servidor Público do Município e de outras Províncias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, Licença sem Vencimento ao Servidor Público Municipal FLAVIO TIBURCIO DE MELO, portador do RG sob nº 8166489-7, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de 09 de junho de 2014, com base nas disposições da Lei Municipal 001/1998 (Estatuto do Servidor Público Municipal)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2014

Siqueira Campos, 24 de julho de 2014

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**
PORTARIA 62/2014

Concede Aposentadoria Voluntária a Alzira da Fraga de Souza

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a Servidora Pública Municipal ALZIRA DA FRAGA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 4035 651-1 e do CPF/Nº: 031.028.299-37, na função de Zeladora, matrícula 1154, admitida em 23/03/1963, Aposentadora Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com base legal no Art. 40, §1º inciso III, alínea "a" da CF c/c 3ª da Emenda Constitucional 47/2006, com proventos integrais no valor de R\$ 900,56 (novecentos reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2014

Siqueira Campos, 27 de junho de 2014

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**
DECRETO 1.171/2014

Revoga o Decreto 1.024/2013 que declara de utilidade pública e interesse social áreas de terras do Município de Siqueira Campos e de outras províncias

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 1.024/2013 que declarou de utilidade pública e interesse social a Área de 10.000 m² de propriedade atribuída a TEREZINHA DE CARVALHO RIBEIRO, ou a quem de direito pertencer, denominado terreno urbano - "Perímetro da área - 01", situado neste Município de Siqueira Campos (PR) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos (PR) sob nº 14.974 com as seguintes divisas e confrontações: o rumo de 82° 52'37"SE e percore 117,22m, até o marco 1. Segue confrontando com, LEOCIMARA LAURA DE FARIA AZEVEDO o rumo de 5°42'38"SO e percore 34,10m, até o marco 2. Segue confrontando com, AMANIO BARBOSA FILHO o rumo de 5°49'36"SO e percore 49,25m, até o marco 3, segue com o rumo de 85°38'56"NO e percore 92,27m, até o marco 4. Segue confrontando com, TEREZINHA DE CARVALHO RIBEIRO o rumo de 5°42'31"NE e percore 88,60m, até o marco 0+PP, onde leve início esta descrição

Art. 2º - Fica ainda autorizado o cancelamento de eventual matrícula ou averbação de parte ideal em nome do Município de Siqueira Campos, referente à área objeto do decreto revogado, tendo-se em vista que o procedimento de desapropriação não veio a se materializar na forma legal devida

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013

Publique-se

Siqueira Campos, 24 de julho de 2014

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO

